

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 44/SPE, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.007107/2019-92, resolve:
- Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Sol do Sertão XII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração CEG: UFV.RS.BA.032050-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.999, de 23 de julho de 2019, de titularidade da empresa Sol do Sertão OB II Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.534.389/0001-89, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Sol do Sertão OB II Energia Solar Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Sol do Sertão OB II Energia Solar Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Sol do Sertão OB II Energia Solar Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Sol do Sertão XII implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 28/01/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0363444 e o código CRC EB33D78E.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura		
Pessoa Jurídica Titular do Projeto		
Nome empresarial Sol do Sertão OB II Energia Solar Ltda.	CNPJ 31.534.389/0001-89	
Dados do Projeto		
Nome do Projeto	UFV Sol do Sertão XII (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.999, de 23 de julho de 2019)	
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I - Dezesseis unidades geradoras de 3.087,50 kW, totalizando 49.400 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito, compartilhado entre as UFVs Terra do Sol VII, XI, e Sol do Sertão VIII, XII, XIII, XIV, XXXV e XXXVI, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/500 kV, denominada Sol do Sertão, e uma linha em 500 kV, com cerca de quarenta e três metros de extensão, entre a subestação Sol do Sertão e o ponto de abertura do seccionamento da linha em 500 kV Bom Jesus da Lapa II – Gentio do Ouro II, de responsabilidade da BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.	
Período de Execução	De 01/04/2020 a 31/01/2022	
Localidade do Projeto	Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica		
Representanto legal: Diogo Olm Arantes Ferreira	CPF: 431.764.828-84	

Responsável técnico: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho	CPF: 248.698.438-03	
Contador: Fábio Lages Comitre	CPF: 400.704.048-60	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	138.257.988,00	
Serviços	29.927.267,00	
Outros	0,00	
Total (1)	168.185.255,00	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	125.469.124,39	
Serviços	27.158.994,81	
Outros	0,00	
Total (2)	152.628.119,20	

Referência: Processo nº 48500.007107/2019-92

SEI nº 0363444